

DECRETO Nº [XXXX], DE [DATA]

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de remoção de servidores públicos municipais entre diferentes localidades, especialmente da zona rural para a sede, com critérios técnicos, objetivos e transparentes;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, bem como a impessoalidade na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de remoção dos servidores públicos municipais que desejam ser transferidos da zona rural para a sede, com base em critérios objetivos e impessoais, visando garantir a transparência e a justiça no processo.

Art. 2º As remoções voluntárias ou por necessidade de serviço serão analisadas conforme os seguintes critérios:

- I – Tempo de serviço: Prioridade para servidores com maior tempo de serviço na zona rural;
- II – Necessidade do serviço: A remoção estará condicionada à existência de vagas na sede, conforme levantamento técnico das áreas com maior carência de pessoal qualificado;
- III – Condições de saúde: Prioridade será dada aos servidores que apresentarem laudos médicos que justifiquem a necessidade de deslocamento, tanto para tratamento próprio quanto de dependentes diretos;
- IV – Condições familiares: Serão priorizados servidores que possuam dependentes que necessitem de cuidados especiais, como filhos menores ou cônjuges com necessidades médicas;
- V – Interesse público: A administração poderá promover remoções quando houver interesse público devidamente justificado, considerando a reorganização dos serviços públicos.

Art. 3º Será instituída uma comissão permanente, composta por servidores do setor de recursos humanos e representantes das secretarias envolvidas, para análise criteriosa dos pedidos de remoção, assegurando transparência e imparcialidade no processo decisório.

Art. 4º Fica proibida a remoção de servidores baseada exclusivamente em indicações político-partidárias, resguardando-se o princípio da impessoalidade na administração pública.

Art. 5º Este Decreto visa a organização das demandas de remoção e a proteção dos servidores que necessitam de mudança de localidade por motivos legítimos, sempre observando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO], [DATA].

[Assinatura do Prefeito] [NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO]